



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4768, DE 04 DE ABRIL DE 2008

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI N.º 4.765, DE 1º DE ABRIL DE 2008](#), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 2º, da [Lei nº 4.765, de 1º de abril de 2008](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º A majoração dos empregos de que trata o caput deste artigo, recai sobre o reenquadramento da base salarial.

§ 2º (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2008.

João Antônio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal